

INFORMAÇÕES 2024/2025 - ASE

1. Candidatura ASE - 1º Ciclo

- a) Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, apesar da autorização dada no Portal de Matrículas, devem os pais e/ou encarregados de educação submeter, **obrigatoriamente**, candidatura através da **plataforma SIGA**.
- b) As candidaturas à Ação Social Escolar são submetidas todos os anos.
- c) Consoante a situação escolhida no formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **1.º Escalão do Abono de Família - Escalão A da Ação Social Escolar**
 - Declaração de abono de família atualizada, com validade máxima de 120 dias, indicando posicionamento no respetivo escalão em função dos rendimentos de referência do agregado familiar, emitida pelo serviço competente da Segurança Social ou equivalente;
- d) **2.º Escalão do Abono de Família - Escalão B da Ação Social Escolar**
- Declaração de abono de família atualizada, com validade máxima de 120 dias, indicando posicionamento no respetivo escalão em função dos rendimentos de referência do agregado familiar, emitida pelo serviço competente da Segurança Social ou equivalente;
- e) **Necessidades de Saúde Especiais** (só para crianças/alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que sejam beneficiários do 2.º escalão do abono de família para crianças e jovens).

- Declaração de abono de família atualizada, com validade máxima de 120 dias, indicando posicionamento no respetivo escalão em função dos rendimentos de referência do agregado familiar, emitida pelo serviço competente da Segurança Social ou equivalente;
- f) Desemprego** (só para crianças/alunos em que, pelo menos, um dos progenitores esteja em situação de desemprego e sejam beneficiários do 2.º escalão do abono de família para crianças e jovens).
- Documento atualizado e emitido pelo Centro de Emprego, onde deverá estar inscrito há três ou mais meses;
- g) Situação Não Regularizada**
- Recibos de vencimento para cálculo de rendimento de referência do agregado familiar que comprovem o posicionamento no escalão A ou B da Ação Social Escolar e declaração emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) que comprove pedido de nacionalidade portuguesa;
- h) Institucionalização**
- Declaração de institucionalização emitida por instituição ou entidade social competente;
- i) Refugiados**
- Declaração de pedido de proteção internacional emitida por entidade competente;
- j) Reavaliação Excecional**
- Documento de informação social emitida por entidade que acompanhe o agregado familiar e respetivo parecer do estabelecimento de educação e ensino no âmbito do previsto para as situações excecionais;

- Na eventualidade de não existirem recibos de vencimento, solicitados no ponto 3.5., poderão os pais e/ou encarregados de educação candidatar-se pela opção “Reavaliação Excecional”, conforme ponto 3.8).
- As candidaturas serão indeferidas caso não cumpram os critérios definidos no ponto 3), implicando a não atribuição de escalão da Ação Social Escolar.
- As candidaturas incompletas ou incorretas poderão ser devolvidas pelos serviços competentes para a devida correção.
- Na eventualidade de serem detetadas irregularidades, o Município de Almada, em articulação com os estabelecimentos de educação e ensino, reserva-se ao direito de desenvolver os procedimentos complementares que considere adequados, ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.
- Todas as declarações prestadas na candidatura são da inteira responsabilidade dos pais e/ou encarregados de educação e comprovadas pelos mesmos.
- As candidaturas submetidas desde a respetiva data de abertura até ao final do mês de setembro produzem efeitos desde o dia 1 do referido do mês. Findo o mês de setembro, o aluno será integrado, no escalão da Ação Social Escolar, a partir da data de submissão da candidatura.

2. Material Escolar + Cadernos de Atividades

- a) Os alunos com ASE irão receber um documento para levantar o material escolar a que têm direito. Quando os documentos estiverem prontos, serão entregues aos professores para serem distribuídos pelos alunos. Os alunos com escalão A e B terão direito a material escolar, nos valores de 16€ e 8€, respetivamente, a levantar na papelaria da escola, de acordo com as indicações constantes do documento que vão receber.

- b) Os alunos com escalão A e B, têm direito a um valor para ajudar na compra dos cadernos de atividades. Assim, os encarregados de educação deverão enviar para o e-mail do SASE (sase@ae-eliasgarcia.pt), a fatura dos cadernos de atividades e o IBAN para que, quando a verba chegar à escola, possamos proceder à transferência. O e-mail deverá trazer a identificação do aluno (nome e turma). Lembramos que a CMA não paga a totalidade dos cadernos de atividades. Cada escalão tem um valor atribuído, conforme o ano de escolaridade.